LEI N º 2.638, DE11 DE DEZEMBRO DE 1995
(REVOGADA PELA LEI 2.652, DE 16/05/96)

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Governador Levindo Ozanam Coelho, no CAIC- Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar no CAIC- Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente, uma escola municipal para ministrar o ensino regular de primeira a quarta série do primeiro grau, bem como o pré-escolar.

Art. 2º A escola terá a denominação de Escola Municipal Governador Levindo Ozanam Coelho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 1995.

Ubá, Mg, 11 de dezembro de 1995

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito de Ubá